

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 72/2020
PREGÃO PRESENCIA Nº. 38/2021**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 05/2021

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS** inscrito no CPF N.º 9[REDACTED]-91, e a empresa **ENIO DELAZERI EIRELI.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.383.088/0001-17, estabelecida(o) na Rua Sete de Abril, Bairro Parque Jardim Ouro, no Município de Ouro-SC, CEP: 89.663-000 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada(o) pelo Sr. Enio Delazeri portador da Carteira de Identidade nº 11/R 1.[REDACTED]02 e CPF nº 4[REDACTED]63, residente e domiciliado na Rua Carmelo Zocolli, S/N, Centro na cidade de Capinzal-SC, celebram entre si o presente o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo Nº. 05/2021, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 72/2020, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 38/2020, homologado no dia 05/01/2021, o qual é parte integrante do presente instrumento.

Considerando o requerimento de Reequilíbrio Econômico Financeiro protocolado pela CONTRATADA;

Considerando que após a análise das Notas Fiscais de aquisição apresentadas pela CONTRATADA, restou comprovado que de fato há o desequilíbrio entre os preços contratados inicialmente e os preços atuais;

Considerando que após uma rápida pesquisa de preços nos supermercados da Cidade e em produtos ofertados através da Internet, constatou-se que de fato o preço proposto está compatível com o praticado pelo mercado;

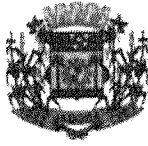
Considerando a previsão legal estampada na Cláusula Quarta, item 4.4 e a previsão do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1.1 O item nº. 6 da Cláusula Quarta, do Contrato Administrativo Nº. 05/2021, passa a vigorar com os preços descritos conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR DA AQUISIÇÃO INICIAL	PERCENTAGEM DE AUMENTO	VALOR DA AQUISIÇÃO ATUAL
6	Farinha de milho. Deve possuir identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem plástica de 1kg	PCT. c/ 1kg	R\$ 2,30	18,69 %	R\$ 3,15

Rua Ângelo Poyer, 320, Centro - CEP 89677-000 – Jaborá, SC
Fone/Fax: (49) 3526-2009 E-mail: compras@jabora.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021**

Permanecem e vigor e sem alteração as demais cláusulas do Contrato Administrativo Nº 05/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir eventuais questões oriundas deste aditivo contratual, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.


Jaborá (SC), 12 de fevereiro de 2021.



CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ENIO DELAZERI Assinado de forma digital
por ENIO DELAZERI
EIRELI:07383088000117
000117 Dados: 2021.02.16 08:32:26
-03'00'

ENIO DELAZERI EIRELI
Enio Delazeri
CONTRATADA

Testemunhas:


ADRIEL VITORINO MATIELO
CPF: 1 [REDACTED]-06


CLENILSON JÚNIOR CANANI
CPF: 0 [REDACTED]6

Analísado e aprovado

Thiago Cavalcante Lima – OAB/SC 42.862A